5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

formecido pela Unidade).

7. Declaração de Upção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo formecido pela Unidade).

8. Ridade), e cópia da(S) Certidão (Ges) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do Edastro de Pessoa Física – CPF.

- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso. o candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Tem função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulantos notas con decembrante à increição com resulta deseguentes de posterior de control de
- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer
- Capera ou caluntacio Comprioval que os upinonas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no Item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
- encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/08/2024 à

- 04/09/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 06/09/2024 à 17/09/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Esame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 10/09/2024 à 01/10/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/09/2024 à 03/10/2024

 E. Período provável para publicação (se houver): 12/09/2024 à 03/10/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 13/09/2024 à 04/10/2024
- F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 17/09/2024 à 08/10/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- .no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- ... Сопацитат com as atividades de articulação da Etec con amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro amento dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:
- pela legislação e pela escola
- poso regusarçau e pesa escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CEETES.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO
- 1) REQUISITOS DA TURÇÃO CO.
 10 MEDIO ETÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUNE
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 10 medio de companhado do diploma de companhado de comp
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
 - Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito:
- Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular

em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia penniato de diplonia de custo de beschierateux de technologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-

dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma publicada no DOE de US/01/2000 (acompannado do dipioma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componento

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5456 – Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Comercias (Administração Integrado ao Ensino Médio (Milec — Programa Novotec Integrado)):
Administração, Administração — Enfase em Análise de Sistemas, Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Tenaportes; Administração — Habilitação em Administração de Tenaportes; Administração — Habilitação em Administração Financeira e Administração — Habilitação em Administração Financeira e Administração Geral, Administração — Habilitação em Administração em Administração Financeira e Administração Geral, Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Administração Financeira e Madministração Poteleira; Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Comércio Internacional; Administração — Habilitação em Admin - Habilitação em Comercio Exterior, Administração - Habilitação em Comércio Internacional, Administração - Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração - Habilitação em Finanças; Administração - Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração - Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Identistração - Habilitação em Gestão de Marketing; Administração - Habilitação em Gestão de Marketing; Administraçã Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração—
Intração—Habilitação em Gestão de Negócios, Administração—
Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa;
Administração—Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa;
Administração—Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de
Informação, Administração—Habilitação em Gestão Empresarial;
Administração—Habilitação em Gestão Empresarial e
Estrategiça; Administração—Habilitação em Gestão Empresarial e
Negócios; Administração—Habilitação em Gestão Empresarial e
Negócios; Administração—Habilitação em Gestão Empresarial e
Mercados Internacionais; Administração—Habilitação em Recrados
Unamos; Administração—Habilitação em Recrados
Unamos; Administração—Habilitação em Recrados
Habilitação—Habilitação em Propagados
Habilitação—Habilitação em Propagados
Habilitação—Habilitação em Propagados
Habilitação—Habilitação—Habilitação—Habilitação
Habilitação—Habilitação nistração -Habilitação em Gestão de Negócios; Admi comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing em Propaganda e Publie Criação - Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Publicidade e Propaganda; Publicidade; Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Cestão e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócio; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócio; Tecnologia em Gestão e Pane-jamento de Marketing de Vendas; Tecnologia em Gestão e Empresarial; Tecnologia em Gestão e Empresarial; Tecnologia em Gestão e Pinpresarial - Enfase em Comécio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Marketing; Tecnologia em Marketing de Marketing – manketing, reciniogia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Digital; Tecnologia em Marketing Gerencial Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção

Publicitária; Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Proanda e marketing; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS

L-maii II - Formação Acadêmica: II.1 - Relacionada a área/Vinculada ao componen-Te curricula: - Doutorado

DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
 MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialização

 Especialização

me da instituição de ensino

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em

- ESPELIALIZAÇÃO
ESPECIAILE MEDITOR DE PROPERIO DE DE PROPESSOR DE LA COMPONENTE CURTORIA DE PROPESSOR DE (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado da Instituição de Ensino/Estabeleci Público

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

ico — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Esta

PUDICIO
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
clusão; Declaração: Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR;

Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSION Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do pinia ministrada erou area de atuação; CIPS (copia da pagina de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPENIENCIAS TRUTISTICIMOS DO CONTROL DE CONTROL

CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identifica a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestando de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° de Inscrito no CPF sob n° de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 282/27/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Em ___/__/_

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOLA CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e.

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificado su o Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): (0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

curricular: 0,22 pointo pene con ministação de pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado i 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Tino(s)

Experiência profissional na área do componente curricula da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de da docência

trabalho, limitado a 12 po

tradaino, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, tritmo, dição); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, flueñoia verbal, correação gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade)
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física C.Pr.
 Cópia do PÍSIPASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- Banco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnicio em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/06/1978 do Mte suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREM) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação :a (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-no Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA — RIO GRANDE DA SERRA — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 282/28/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O DIFETO DA SECOLA TECNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 410 GRANDE-DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de. 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, PORMA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seleivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as

a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
5424 — Desenvolvimento de Modelos de Negócios/Administração Integrada oa Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (was cado

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gouvb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Oualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — C.LI e legistaçao complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Finsino.

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- ANIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e um
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensimo Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) at título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de calas, não podendo ultrapassar o limite de 200 atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2086 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19/02/2013.
- 1900/2/013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEKO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacio de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade e brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de itos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, 1a anos eu lcade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-s da função.

- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico público no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 21/08/2024 até às 23h59 de 04/09/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar os tie www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec 'D Concursos 'D ETEC 'D PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES 'D INSCRIÇÕE'S ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscritán.
- de ins
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- de risolação.

 d) Possuir o (s) requisito (s) descrito (s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital.
 4. Não será acreita a inscrição realizada por qualquer outre.

- Vill deste Edital.

 1. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de
- inscrição.

 6. A candidata lactante que necesitar ammentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- (no
- refacio de Trainga deverá ser acompanhada, em ambiente reserva-para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 62. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ome, RG e CPP deverão constar do requerimento. 63. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentaçao, a canuouara lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criarça e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas manções prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no mulários exest de formizor a inscrição.
- formulário antes de finalizar a inscrição.
- tormulano antes de intellizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no
 formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Sim-plificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indica das no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 A DOCENTES.
- RA DOCENTES.

 () fazer o download do arquivo correspondente ao requeriento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo con informações printientes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identiação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documente.
- plunta ab religionimiento a copia de un toccimiento de dello ficação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e282adm@cps.goo.bx. No assunto de e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMA ÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 2/28/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poder ririgir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substitui documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção si informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo guida de procedimentos constantes no Item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Erisino não se res
- ponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falha-de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a
- isferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA I. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas catego rias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- especificas inécessarias para a transcapa usa rivas us missos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para audilá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasilei-ra de Sinais LIBRAS O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeto a imação a amuação ha esu ILSA.
- n possibilidade de utilização de apareimo auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência indicará a necessidade utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas alização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará suje análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Sele
- 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sus ativação para quaisque henefícios, hem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locas acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para que a vervirsi na fa função de Professor de Ensino.
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório go Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- ualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do endimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (rigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimende seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade deral competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-
- b) O enquadramento na injovese de naturaização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docu
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) Na hipotese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fluição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- Serà desclassificado do Processo Seletivo Simplifestrangeiro que não cumprir as exigências listadas no itroresente Capítulo.
 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Proceso Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara crumlativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo inico do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; n° 1.259/2015: 6
- o; e m interesse em utilizar a pontuação diferenciada, mos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- podera impetral recurso em razao ucano oposo, ana que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho. critérios de avaliação e de empenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se aribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- Onde: $PD=\acute{e} a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que niflestaram interesse em participar da pontuação diferen-t-$
- ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaran por não participar da pontuação diferenciada.
- por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPFI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
 todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não
 alacnaçar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
 Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MGA diportuação média da concorrência empla).

- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Me rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada
- às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simp
 ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
 que gerará a classificação do candidato na fase do Process
 Seletivo Simplificado, ao terimio da fase do Processo Seleti
 Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simpl
 de condictado.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre l será aplicada a pontuação diferenciada (PD)
- and seria ca nova amignes uv carindato Detincicario, Sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficián do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autode/alzação.
- ideclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- niemoros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da oontuação diferenciada.
- tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o candidato no considerado o considerado o considerado o considerado o considerado o considerado o considerado considerado o considerado consi

- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
- ilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento cor foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da issão de Verificação, será o candidato considerado comnão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativ de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência dest o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidat
- para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado
- para o endereço eletrônico: e282adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 282/28/2024
- /28/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração prosto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por os meios que não seja o especificado neste Edital, ou que jam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a sificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas)
- O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com componente curricular).
- iponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- erida. 2.2. Entende-se como documentação comprobatória 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- dato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- . \> FTEC \> PROCESSO SEL n Etec \> Concur b) clicar em E
 PARA DOCENTES.
- A DUCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor mações pertinentes à formação acadêmica e experiência: profiss
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PPF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PPF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- andicato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden escente de nota, para participarem da Prova de Método Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que s encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na ap
- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- Carriculars of the control of the co

- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- oldatico-peagogior da gratica docente, mediante criterios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com lotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagóg cos, o candidato ass nará a lista de presença
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer descon mentos sobre a realização da prova como justificativa de
- mentos soure a reamização ou paron em para ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização da provo.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- sua identificação. permitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Bança Examinadora evará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, confo critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns anciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada oa triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
 C) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória i legivel ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/

- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização) pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória con

- Licturisanciado divirja da documentação comprobatória cor-respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circuristanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstancião do una pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Mémoface Pachancians charácerá suma care.
- ilise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios ontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- lo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota l ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- edagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentem liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato btiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de M os Pedadógicos. olin
- iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Meto-Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa Podanán
- prova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-
- ados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada las mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A dassificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final será anlizado.
- todos redagogicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado.
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decredisposto no artigo 440 do Codigo de Processo Penal — Decre-to-Lei nº 3.689, de 37/101944, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem excrecu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-ricios.
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circ
- runstanciado.

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nição de jurado.

 b) Estar diente de que no exercício da função docente
- a fu deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desemexerctea rainiquo de juntado, se uneinente desse trainer de deseni-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá:
- te na alinea "c", o candidato devera: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Fodoral"

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condide inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do excício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOC.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 XII DA CONVOCAÇÃO GO ADMISSÃO

 Seletivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFIEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede o a ordem de classificação final, esgotada a prioridade d

- 1.1. A convocação, a escolha e atribulção de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
 licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
 o componente curricular objeto deste certame, informado no
 formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da
 data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
 formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
 termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
 procurador constituído, desde que o procurador entregue, no
 ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com
 firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
 identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato sos unidar as consequências de eventuais
 erros cometidos por seu procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá o arodem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
- plificado, não poderà benenciar-se oe uma nova cunvocaçou-neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O Candidato admitido, no corrência de aulas livres e/
- 5.2. O candidato admittdo, na ocorrenua ue auma una una una una como un em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas s disposições das normas internas de atribuição de aulas, e esde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT.
- A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- Pederal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- poderão ser solicitados exames compremensamos, a para adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribucição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado un antenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII ODS RECURSOS

 1. O nrazo para interposição dos recursos será de 3 (três).
- AIII DUS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e282adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 282/28/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- durgido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequações espeniareos que posteros as directores.
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

- 4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo do neste Capítulo
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos
 tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- tos, settou o unica extractiva de la filia de la filia de la decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões en anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havei alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento tação das normas e condições estabelecidas neste Edital
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandose todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis á faisidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação secdareriemento
- U Diretor da Unidade de Ensino podera a que mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecir informações sobre os documentos previstos neste Edita 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificad
- as publicações reterentes ao Processo Seneuvo amignicacor nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caoo em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/08/2024 à outragrazia.
- 09/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
 Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo etivo Simplificado: 06/09/2024 à 17/09/2024
 C. Período provável para publicação das inscrições defer-rindeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-do (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se wer): 10/09/2024 à 01/10/2024
- houver): 10/09/2024 a 01/10/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/09/2024 à

- 03/10/20/4

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 13/09/20/4 à 04/10/20/2 4

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 17/09/20/24 à 08/10/20/2 4

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
- ANEXO II AIRIBUIÇUES DA FUNÇAD DE FINOLESSON DI ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção 1. Atender as orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do contrato.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-tamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade lagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ões auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas a legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo rojeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as antações do CEETEPS.

- o projeto politico pedagogico da Etec, o Plano de Curso e as rientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima avorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
- ais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- inais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à laisção e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem nos astividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que
 permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
 OAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 —Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura de:
 Licenciatura de:

- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- Frauema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c relacionado na titulação graduado, em componente curriculai em que vier a se inscrever
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- titulação licenciado, em componente curricomo se inscrever.
 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNECP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, no Beliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscreveri te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) NEQUISIOS DE ITIULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5424 – Desenvolvimento de Modelos de Negócios(Administração Inte-grada o a Ensino Médio (Mez – Programa Novote Integrado): Administração; Administração – Énfase em Análise de Sistemas; Administração – Enfase em Comércio Exterior, Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de imação, Administração — Habilitação em Administração de Empresas, Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração Gransportes; Administração — Habilitação em Administração Financeira e Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Confercio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Informatica; Administração — Habilitação em Gestão de Informação; Administração — Habilitação em Gestão de Informação; Administração — Habilitação em Gestão de Informatica; Administração — Habilitação em Gestão de Informatica; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Media Empresa de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Media Empresa de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Mercadologia; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena em Habilitação em Hercadologia; Administração — Habilitação em Merc Negócios; Administração - Habilitação em Administração de tração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Adminis-tração — Habilitação em Transporte e Logística; Administração tração – Habilitação em Transporte e Logistica; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Regócios; Administração de Regócios; Administração de Regócios; Administração em Marketing; Administração em Marketing; Administração Geral; Administração Geral – Enfase em Marketing; Administração Pública; Administração Rural; Ciên cias Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Énfase em Comércio Internacional; Ciências Cièncias Contábeis e Atuariais; Cièncias Econômicas; cièncias Econômicas com Énfase em Comércio Internacional; Cièncias Econômicas com Énfase em Comércio Internacional; Cièncias Econômicas e Administrativas; Cièncias Gerenciais; Cièncias Gerenciais e Orçamentárias; Cièncias Gerenciais e Orçamentárias; Cièncias Gerenciais e Orçamentos Contabeis; Comercio Exterior e Negócios Internacionais; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social com Habilitação em Comunicação Visual; Comunicação Social com Habilitação em Gorgio Organica; Comunicação Social com Habilitação em Editoração; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editoria; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Rudias Digitais; Comunicação Social com Habilitação em Rudias Propaganda; C Social com Habilitação em Relações Públicas; Contabilidade ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Economia; Gestão de Políticas Públicas; Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda; Publicidade e Criação — Habilitação em Propaganda; Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia ma Administração de Marketing no Varga; Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional Tecnologia em Criação e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão da Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior Intormação; Iecnologia em Cestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logistica e Transporte Multimodal; Tecnologia em Gestão de Logistica e Transporte Multimodal; Tecnologia em Gestão de Logistica e Transporte Multimodal; Tecnologia em Gestão de Marteting; Tecnologia em Gestão de Marçeting; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Percessos Emprenedederes; Tecnologia em Gestão de Percessos Emprenedederes; Tecnologia em Gestão de Reventos; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão e Marteting de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing; Tecnologia em Gestão e Marteting de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing e Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Cestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Parendogia em Marketing; Tecnologia em Parendogia em Parendogia em Produção de Varejo; Tecnologia em Produção des Produção; Tecnologia em Produção de Multimidia; Rádio e Televisão; Tecnologia em Produção de Multimidia; Recologia em Produção de Produção; Decnologia em Produção de Produção; Decnologia em Produção de Produção de Pordução; Decnologia em Produção de Produção; Decnologia em Produção Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão d Logística e Transporte Multimodal: Tecnologia em Gestão de

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- DADOS GERAIS

– ΕΩΡΜΑςÃΩ ΔςΔΩΕΜΙςΔ:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TF CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

ne da instituição de er

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Nome da instituição de ensino

)ata da obtenção do - ESPECIALIZAÇÃO

ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

ciado ou Grad

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou

as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Periodo trabalhado

Nome da Incentica de Nome da Incen

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Púhli - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

FROI ESSAN EL PROPENSIÓN EL PR

ico – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na s na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

IV – EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Periodo trabalhado
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentos (propularios)
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACABEMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
Cursão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
Cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas que pemitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pemitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação;
— Para EXPERIEN/CIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA
DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiância profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por le, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de previdência Social, comprovantes de pagamento
de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÊNCIA)

Elu, — para de atuação; en instituição de estre de en en estre de la elicação en instituição en en estre de entre de elical de elentidade RG nº — en estre de entre de entre de elical de elentidade RG n

Eu, ______ Célula de Identidade RG n° __ Célula de Identidade RG n° pensous de la inscribo no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 282/28/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
J) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tinos(s)

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos – Em outra área – EM outo a... Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos

itado a 6 pontos. Bara Lada lines colimpiero de usolario Experiência profissional como professor voluntário, co sistração de aulas na área do componente curricular: 0,2 to para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 ponto Experiência profissional como professor de ensino superio n ministração de aulas na área do componente curricula 25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado nontos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGOGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quaental pontos.
PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vintel pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação co instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vintel) pontos. dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) ponto EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e movimentação no espaço da sala, en issão d çao), postura e movumentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência evenla, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pala Unidado).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta Topia do Cretificado miniar du comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven

os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação.

requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular): Física (R

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO PAULO - SÃO PAULO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO PAULO – SÃO PAULO PROCESSO SLEITIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº O18/10/2052 DIAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O DIFEOT DE SECOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO PAULO nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOG te 23/08/2018, alterada pel Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOG de 09/01/2021 e CEETEPS 97, de 13, publicada no DOG de 09/01/2021 CEETEPS 97, de 13, publicada no DOG de 09/01/2021 CEETEPS 97, de 13, publicada no DOG de 09/01/2021 CEETEPS 97, de 13, publicada no DOG de 09/01/2021 CEETEPS 96, and 19, publicada no DOG de 09/01/2021 CEETEPS 97, de 13, publicada no DOG de 09/01/2021 CEETEPS 97, de 13, publicada no DOG de 09/01/2021 CEETEPS 97 de 13, publicada no DOG de 14, publicada no DOG de 14, publicada no DOG de 14, publicada n nal interesse público, mediante as condições estabelecidas na Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

5177 - Administração de Recursos Humanos (Administração

nstruções Especiais — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEFS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificador constraña de cronocarma de atividades (ANEXO I

Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova nublicação no DOF

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32/013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

nplementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não establista de Professor assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/70203.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corre: dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

tas) horas.

– DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS ACQUISITOS DEFINIÇÃO E INTUGAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para co mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quistos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEFEFS nº 6, de 1607/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC nº 1, de 10/2/2013.

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e nico e de titulação para o componente curricular previsto: io Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de itulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação 🐃 🗅

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

indo da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade re brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de eitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

eral;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-s da função.
1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

 As inscrições deverão ser realizadas s As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-neto site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/08/2024 até às 23/69 de 04/09/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

edital e preencher o fo

c) ler atentamente o respectoralidado de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destribute matriculado em curso superio Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de

do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara—se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, ediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo vo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiento b.1. A Crainça deverá ser acompannada, em amoiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 62. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 63. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 64 Nos havários previstos para amamentação a candidata. 64 Nos havários previstos para amamentação a candidata.

em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
actante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova,
scompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala ne serevada para amamentação ficará somente a
candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste
momento a permanência do adulto responsável por sua quarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
ta ludidad da fesicio.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/oi

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requierar a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele o Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição eferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
RA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao rec ento de Correção das Informações Pessoais, e preenché

nmento de Correção das informações Pessoais, e preencie com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento identificação oficial que contenha a informação a ser corrigio

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e018op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

710/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará cor a correção das informações a que se referem o item 8.2 dest

a correção das informações a que se reterem o item 8.2 deste Capítulo, seguimdo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

IA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

E assegurado as pessoas com deficiencia o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside--se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas gografas discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do reto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Método

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminha

Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possive l'recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e sapogos adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem co mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual fo tivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para qu as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizada: locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con iciência para o exercício da função de Professor de Ensino edio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos n

Capítulo XII deste Edital. VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI — DA PARITULTAÇÃO DE EXTRATERIOR DE LA PARITULTAÇÃO DE EXTRATERIOR DE ALESTA DE LA PARITULTA DE ALESTA DE LA PARITULTA DE ALESTA DE LA PARITULTA DE LA PARI

Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro brigi-s-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

0 enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "3, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

reueriar competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:

que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo. VII — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer

I — DO SISTEMA DE PONTOAÇAO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979

de 19/12/2018 de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process tivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado

envo simplincato (na alianse do Menorial Circunstanciado) Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidati verá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurs: público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
A; ê permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

sudirictivo as teglas gerals estabetectuals fieste Cutal, e fiato poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela tel Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, exitárior da vajúsção, adversopeba.

critérios de avaliação e dese

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do tivo Simplificado é

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo

alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiánios do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

readgousos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

simpliricado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI – é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidatos hoseficiários do ristema efficenciado.

ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia

da, terá as seguintes atribuições: tera as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

manniestou interesse em ser peneinciario do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer juis à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autoferfazeão.

odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

noros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 A aferição da veracidade da autodeclaração do can-13. A atentado da Veracionacio da demotipia didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação extigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação de prenenhimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selerivo Simplificado.

so Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste

Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o

14.1. Na atusência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Seletivo Simplificado que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (set) el dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para defectil, em oltima instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e0180ρ@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IV 91871/02/024.

018/10/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que

outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII — DAS PROVAS

1. O Proceso Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carátre eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (netrinentes à maduracia).

lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o nente curricular)

nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição

erida. 2.2. Entende–se como documentação comprobatória

pia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

dato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.

PAKA DUCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

... ว อาเมอสม เราเดสแกสสาอ Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.